ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.264/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I :

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$ 47.084,38 (quarenta e sete mil, oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇAO	
01.122.002.6.005	339014			2.000,00	salário família
01.122.001.6.002	319011			27.000,00	vencimentos p civil
01.122.001.6.003	339046			10.400,00	auxílio
01.122.002.6.004	339030			1.500,00	material para obra
01.122.001.6.002	319113			2.000,00	obrigações patronais ipascon
01.122.001.6.001	339093			4.184,38	indenizações
01.122.001.6.002	319013		35.000,00		obrigações patronais inss
01.122.001.6.003	339039		12.084,38		outros serviços pessoa jurídica
TOTAL			**47.084,38**	**47.084,38**	